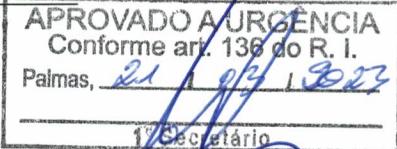


Por todo o Tocantins

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO N°

/2023



1º Secretário



ENTRADA

00237

07 MAR. 2023


Ass. do Func. COASP

Requer ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, a criação e registro da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins.

O Deputado que o presente subscreve, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, com anuênciā do plenário, REQUERER a apreciação por esta Mesa Diretora, e, aos demais pares, quanto ao pedido de criação e registro da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins tem como visão e objetivo debater, defender e indicar propostas legislativas que contribuam efetivamente com o aprimoramento da assistência às pessoas com transtorno espectro autista, bem como, de seus respetivos familiares. Também, de construir mecanismos eficazes para a fiscalização do executivo mediante o assunto e as legislações vigentes. Buscar-se-á pela proposição, possibilitar, posterior a ampla discussão, a oferta de um serviço público mais eficiente e que atenda os anseios desta parcela da sociedade Tocantinense.

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) reúne desordens do desenvolvimento neurológico presentes desde o nascimento ou começo da infância. São elas: Autismo Infantil Precoce, Autismo Infantil, Autismo de Kanner, Autismo de Alto Funcionamento, Autismo Atípico, Transtorno Global do Desenvolvimento sem outra especificação, e, o Transtorno

63 3212-5109

 gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

Desintegrativo da Infância. Segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (referência mundial de critérios para diagnósticos), pessoas dentro do espectro podem apresentar déficit na comunicação social ou interação social (como nas linguagens verbal ou não verbal e na reciprocidade socioemocional) e padrões restritos e repetitivos de comportamento, como movimentos contínuos, interesses fixos e hipo ou hipersensibilidade a estímulos sensoriais. Todos os pacientes com autismo partilham estas dificuldades, mas cada um deles será afetado em intensidades diferentes, resultando em situações bem particulares. Apesar de ainda ser chamado de autismo infantil, pelo diagnóstico ser comum em crianças e até bebês, os transtornos são condições permanentes que acompanham a pessoa por todas as etapas da vida.¹.

De acordo com o mais recente relatório do Center of Diseases Control and Prevention CDC², divulgado em 2021 (com dados observados em 2018) 1 em cada 44 crianças é autista. Os resultados foram comparados em 11 estados norte-americanos e os dados são baseados exclusivamente em declarações de diagnóstico de TEA documentadas, com crianças de 3 a 8 anos, que são assegurados por profissionais clínicos.

Percebe-se neste sentido, que as pesquisas conclusivas, e relatórios de observatórios quanto a temática se restringem aos países mais avançados quanto a discussão e debates quanto a Políticas Públicas de Saúde no tocante ao TEA, tornando-se perceptível a carência de dados consolidados e informações precisas quanto a realidade Brasileira, e do Estado do Tocantins. Razão esta, que se justifica a necessidade da instituição da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins.

Além de falta de informações, encontra-se dificuldades com o tratamento, segundo especialistas, as pessoas com autismo acabam sendo discriminadas, não tendo acesso a serviços que favorecem, em condições de igualdade com os outros, o direito à educação, emprego e vida em comunidade. Por conseguinte, a busca pelo respeito, compreensão, valorização e aceitação pelas pessoas com autismo, são princípios prioritários que deve ser sustentado e defendido neste momento, com a finalidade de reduzir cada vez mais as desigualdades, fortalecendo assim, que a todos possam exercer sua prerrogativa como cidadão Tocantinense.

¹ <https://autismoerealidade.org.br/o-que-e-o-autismo/>

² <https://www.cdc.gov/>

Por todo o Tocantins

Assim, justifica-se oportuno e essencial o máximo em investimento em estudo, pesquisa, debate, diálogo e em serviços sobre a erradicação das barreiras sociais, e ao preconceito face ao TEA.

Importante destacar que a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista já é realidade em diversos Estados Brasileiros, e, em seus diversos níveis Federativos. Temos como exemplo de instituição da Frente Parlamentar, no âmbito do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas do Amazonas, Paraíba, Pará, Rio Grande do Sul, São Paulo; Câmaras Municipais de Fortaleza, Caxias, São Paulo, entre diversos outros instituídos no território Brasileiro.

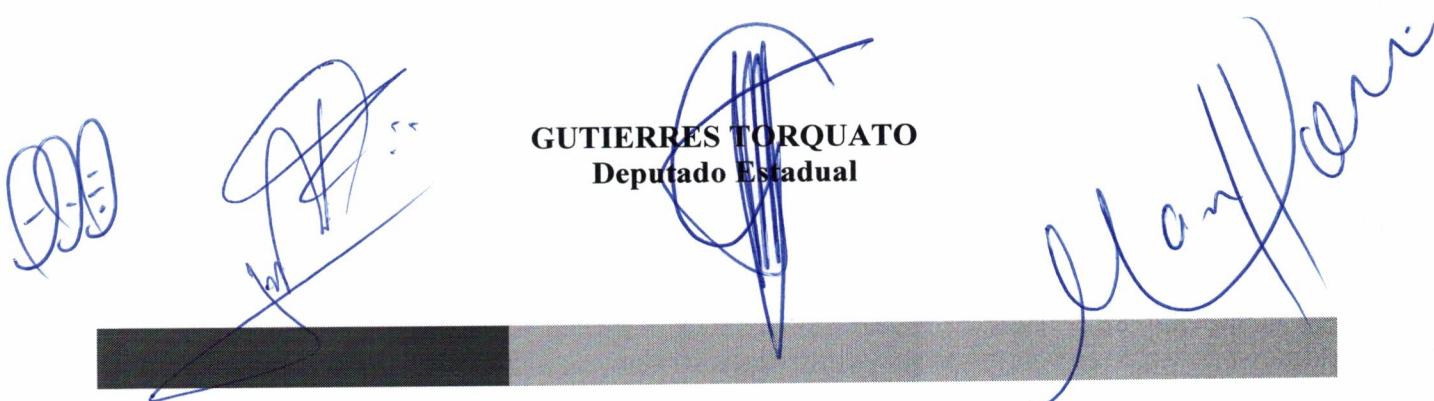
Para fins de instrumentação, apresento como prazo de vigência da presente Frente Parlamentar até o período de 31 de dezembro de 2024, sendo sugerido para presidir e representar a Frente Parlamentar, o Deputado Gutierrez Borges Torquato.

Portanto, restando devidamente justificado o interesse público, e relevância temática social, apresenta-se o presente requerimento, para que seja apresentado a solicitação de criação e registro da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins, para fins de avançarmos quanto aos debates e discussões quanto ao TEA, e, sendo possibilitado a apresentação de Políticas Públicas com efetividades, voltados as Pessoas com Espectro Autista, e, seus respectivos familiares.

No tocante ao cumprimento das disposições contidas nos art. 3º, Parágrafo Único do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, encontram-se em anexo a ata da fundação e constituição da Frente Parlamentar, e, o estatuto da Frente Parlamentar

Diante do Exposto, conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, aos 06 dias do mês de março de 2023.


GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

63 3212-5109

 gabdepgutierrez@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Na data de 06/03/2023, na sala das sessões da Assembleia Legislativa do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, reuniram-se as Senhoras e Senhores Deputados Estaduais, para fundar e constituir, na qual subscreveram a Lista de Adesão à Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Estadual Gutierrez Torquato, que destacou a importância da criação da Frente Parlamentar com a finalidade de promover debates para o aprimoramento da legislação estadual sobre o tema e apoiar as ações voltadas à defesa das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e seus familiares. Apresentou na oportunidade o Estatuto da Frente Parlamentar, para que todos os Deputados e Deputadas pudessem ter conhecimento sobre a matéria e sua correta formalização. Em seguida, todos estando de acordo com o mérito apresentado, e da regularidade da documentação apresentada, passou-se à composição diretiva da FRENTE: Conselho Executivo: Integrado pelos Deputados:

a) Gutierrez Borges Torquato, na qualidade de Presidente; b)
_____, na qualidade de Primeiro Vice-Presidente;

c) _____, na qualidade de Segundo Vice-Presidente;

d) _____, na qualidade de Primeiro Secretário; e)
_____, na qualidade de Segundo Secretário. No ato, foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a intenção de novos adeptos. Foi decidido ainda, que o Presidente da Frente encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para efeito de registro e publicação. Aberto a manifestações da palavra livre, não houve manifestação complementar sobre a matéria, estando todos de acordo com as formalidades legais necessárias. Neste sentido, às 15h27min suspendeu-se a reunião, ao tempo que Eu _____ na qualidade de Secretário

Por todo o Tocantins

nomeado para o ato, lavrei a presente Ata. Reaberto os trabalhos, a Ata foi lida, e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada pela composição do Conselho Executivo.

Deputado Gutierrez Torquato - PDT

Presidente

Deputado (a) _____

1º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

2º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

1º Secretário

Deputado (a) _____

2º Secretário

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins, constituída nos moldes das disposições do Ato da Mesa N°. 005/2012, com atuação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e, em todo território Estadual com caráter suprapartidário, reger-se por este Estatuto.

Parágrafo Único. A Frente, que tem sede e foro no Tocantins, e, é instituída sem fins lucrativos e com tempo determinado de duração, até 31/12/2024.

Art. 2º - A Frente Parlamentar atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiência, e, estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando, com isso, tempo e recursos financeiros.

Art. 3º - São finalidades da Frente Parlamentar:

- a) Acompanhar, propor, e, analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referente aos transtornos do espectro do autismo;
- b) Realizar encontros, simpósios, seminários, debates, e, outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do setor;
- c) Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de Governo, e, das entidades da Sociedade Civil;
- d) Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar no âmbito do parlamento, e, perante a sociedade;
- e) Acompanhar as ações a serem empreendidas pelo poder Público no sentido de aprimorar a atenção às pessoas com transtorno do espectro do autismo, e, respectivos familiares.
- f) Monitorar as matérias de interesse da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins juntos aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

- g) Acompanhar e monitorar a elaboração e execução do orçamento União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de discutir e fomentar a ampliação do investimento público na Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista;
- h) Assumir o debate amplo de todos os aspectos voltados para área da Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista.

CAPÍTULO II

DOS INTEGRANTES DA FRENTE

Art. 4º - Integram a Frente Parlamentar:

- a) Como membros fundadores os Deputados Estaduais que subscreveram o Termo de Adesão até a data de comunicação à Presidência da Assembleia Legislativa do Tocantins da criação da Frente Parlamentar da Educação no Tocantins e, decorridos 30 (trinta) dias, após a primeira Assembleia;
- b) Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior á fixada na alínea anterior;
- c) Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessam pelos objetivos da Frente.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 5º São órgãos de direção da Frente Parlamentar:

- a) A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para diversos cargos;
- b) A Mesa Diretora é composta por Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. O Secretário Executivo poderá ser escolhido dentre os servidores da Assembleia Legislativa do Tocantins ou funcionários do quadro de Secretários Parlamentares.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS E SUAS FUNÇÕES

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes a cada ano, nos meses de abril, e, setembro e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença de 20% (vinte por cento) de deus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 7º - Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista;
- b) Eleger e dar posse a Mesa Diretora;
- c) Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- d) Admitir ou rejeitar membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, for adotado interregno das assembleias ordinárias;
- e) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- f) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 8º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Assembleia Legislativa do Tocantins e nas emissoras de rádio e de televisão da Casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Compete à Mesa Diretora:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- b) Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Assembleia Legislativa do Tocantins;
- c) Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Assembleia Legislativa, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações aos objetivos propostos;
- d) Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;

- e) Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI DOS MANDATOS

Art. 10 - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de dois anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Parágrafo Único - O Presidente da Frente, no prazo de 6 (Seis) meses ao final do mandato, convocará Assembleia Geral para Eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 11 - As representações da Frente citadas no art. 1º terão autonomia própria e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotados por este Estatuto.

Parágrafo Único - A participação nos cargos previstos neste Estatuto não ensejará quaisquer tipos de remunerações ou bonificações pecuniárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 12 - Constitui patrimônio da Frente os bens a que venha adquirir ou receba por doação, ou qualquer outro meio legal, sendo a sua administração da responsabilidade da Mesa Diretora.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, ou, quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

Art. 14 – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Executivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 15 – A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter, e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 16 – É vedada à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Por todo o Tocantins

Art. 17 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM ESPECTRO AUTISTA.

Palmas – TO, 06 de março de 2023.

Deputado Gutierrez Torquato - PDT

Presidente

Deputado (a) _____

1º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

2º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

1º Secretário

Deputado (a) _____

2º Secretário

[Imprimir](#)



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P4dcfe0fe37b82729bceed53caf57f75fK8021**

**Tipo de
Proposição:
Requerimento**

Autor: **GUTIERRES TORQUATO**

**Data de Envio:
07/03/2023
09:23:19**

Descrição: **Requer ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, a criação e registro da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos das Pessoas com Espectro Autista do Estado do Tocantins.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


GUTIERRES TORQUATO

